PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL
CNPJ 07.918.201/0001-11

JUSTIFICATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SUPORTE PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE URGÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192) POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2020

A Secretária Municipal de Saúde, em face da necessidade de *contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de suporte para atendimento pré-hospitalar de urgência, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde o de Castanhal/Pará, por um período de 12 (doze) meses,* justifica a abertura do presente procedimento licitatório, pela necessidade de atender às demandas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência –SAMU 192, sendo obrigação da Secretaria Municipal de Saúde essa oferta de serviços e viabilizar os atendimentos dos cidadãos que necessitam dos serviços públicos de saúde. Suas atividades consistem em atendimento de Urgência e Emergência para Castanhal-PA e região. Muitos são os atendimentos onde se fazem atendimentos a pacientes graves onde há a necessidade emergencial. Além disso, instalou-se a pandemia pela COVID 19, para a qual o SAMU 192 de Castanhal é o serviço responsável pela transferência dos pacientes graves para as unidades de referência, bem como continua prestando os atendimentos primários ás vítimas. Sendo assim faz-se necessário possuir materiais adequados ao funcionamento dos serviços e otimização das atividades operacionais de suas equipes de saúde, como também a manutenção de uma assistência de qualidade conforme Portaria 2048/02-MS.

O SAMU disponibiliza atendimento pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência, chegando precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo à sua saúde que possa levar ao sofrimento, sequelas ou mesmo a morte, prestando-lhe atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde, devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde, com funcionamento ininterrupto nas 24 horas.

Vale ressaltar que a falta dos materiais no atendimento de emergência pode causar transtornos em alguns casos, devendo sua disponibilização estar garantida por meio de Processos Licitatórios. A aquisição dos materiais visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de uma política que assegure o acesso desta população ao objeto citado, oferecendo segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível. Tendo em vista que a administração municipal, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos optou por deflagrar procedimento licitatório que contemple todo o objeto deste processo, haja vista que este atendimento é um direito da população e faz parte da saúde pública, mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A chamada Lei do Pregão foi instituída pela Lei Federal 10.520/2002 e foi regulamentada na forma de Pregão Eletrônico pelo Decreto 5.450/2005. Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de bens e serviços comuns.

No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas.

Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

No caso do presente Procedimento Licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade de Pregão Eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço por item, garantindo a escolha da melhor proposta.

DA MOTIVAÇÃO

A Lei n.º 8.080/90 dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços de saúde, assim regulamentando o capítulo específico da Saúde na Constituição Federal;

A referida Lei, reafirma, ainda, os princípios e diretrizes a exemplo da universalidade de acesso aos serviços de saúde, em todos os níveis de assistência, a integralidade da assistência, participação da comunidade, a descentralização política administrativa, com direção única em cada esfera de governo e ênfase na descentralização dos serviços para os municípios, além da regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde, entre outros.

Isto posto, a motivação para licitar a compra de materiais instituído como suporte para atendimento pré-hospitalar de urgência ocorre devido a necessidade das demandas a ele endereçadas ser consideradas sob aspectos da necessidade de resposta, mesmo que esteja no sentido de orientar o usuário e/ou justificar a impossibilidade de atendimento e redirecionamento do caso. Deve ainda, atuar como regulador do sistema de Urgência municipal, por ser tratar de porta de entrada do sistema de Saúde.

Devido ao crescimento da demanda por serviço na área da saúde nos últimos anos, o Município de Castanhal busca constantes melhorias no atendimento primário de toda população que são encaminhados para as unidades de saúde, tal aquisição se faz necessária em virtude dos materiais ora pleiteados serem devidamente utilizados para substituição dos existentes por estarem depreciados pelo longo período de sua utilização e/ou existirem nos locais assistidos. Esta solicitação irá oportunizar aos servidores melhores condições de trabalho e atendimento à população através de uma reestruturação e melhoria dos

equipamentos utilizados nos atendimentos realizados nas Unidades de Saúde, garantindo assim mais conforto e segurança à população que dela necessitar.

Destaca-se que dentre a solicitação encaminhada pela Coordenação do SAMU reportando a real necessidade de aquisição dos itens descritos em Termo de Referência que justificou que o material servirá para atender as incumbências realizadas pela mesma, mas especificamente suprir a inexistência em estoque, como também serão utilizados para o adequado funcionamento dos serviços. Em virtude disso, torna-se necessária a aquisição dos materiais para uso manutenção de uma assistência de qualidade no SAMU 192 deste município

Assim sendo, passamos a apontar as justificativas para a instrução do referido processo licitatório, quais sejam, os materiais/produtos, pois visa suprir as necessidades do serviço para melhor cuidado da vítima no atendimento pré-hospitalar.

DO QUANTITATIVO

No que versa sobre a quantidade estimada para o fornecimento, a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal faz uso do método do último período como forma de prever as demandas para a referida aquisição do objeto, com a finalidade de atender a população do município de Castanhal. O método utilizado para obtenção das quantidades demandadas obedece ainda à utilização de uma margem de segurança do fornecimento, para evitar a falta dos referidos materiais. Assim sendo, zelando pelo princípio do equilíbrio a coordenação de licitação procedeu em utilizar o quantitativo estimado no Termo de Referência.

Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição do estoque de materiais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência 192 – SAMU, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração Pública municipal. O que justifica a necessidade da realização da licitação para o referido objeto.

É importante observar, que a empresa contratada deverá realizar o fornecimento obedecendo a cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, solicitada

mediante Nota de Empenho a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa, ou protocolada diretamente na sede da contratada.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da aquisição com previsão de entregas parceladas, levando-se em conta a capacidade de armazenamento dos depósitos, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos de estocagem. O mesmo possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

DO PREÇO

O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas de preços de mercado em relação aos produtos a serem contratados e houve pesquisa realizada junto ao Banco de Preços para subsidiar o processo licitatório, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de R$ 29.737,42 (Vinte e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Os recursos para a referida contratação serão provenientes da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária constante nos autos.

Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada preço para contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL
CNPJ 07.918.201/0001-11

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade da abertura de processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais de suporte para o atendimento pré-hospitalar no Serviço de atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192, por um período de 12 (doze) meses.

Castanhal/Pará, 04 de agosto de 2021.

Marileide do Nascimento Daniels
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 018/21.

MARILEIDE DO NASCIMENTO DANIELS:17786525220

Assinado de forma digital por MARILEIDE DO NASCIMENTO DANIELS:17786525220
Dados: 2021.08.04 10:05:42 -03'00'